



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1210 DE 02 DE MAIO DE 2013


Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral e dá outras providências.

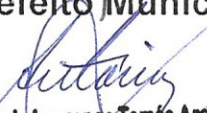
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento-base dos profissionais do Magistério da Educação Básica será majorado em 13,0592%”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 6º da Lei nº 1200, de 08 de abril de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourença Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral